



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6563

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05/06/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 173/2007. Desafeta área de terreno de sua característica de uso institucional, autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. (Terreno de 11.043,00 m², localizado no bairro Village do Lago III, destinado à ampliação da obra de construção da sede da Cadeia Pública Municipal). (Referente à Lei nº 3.762, de 22/06/2007).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 56 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Imóvel
CX: 12.3
Ordem: 56
nº fls: 07



69/2007
12.06.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº **173** /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Desafeta Área de Terreno de Sua Característica de Uso Institucional, Autoriza o Poder Executivo Municipal Fazer Doação ao Estado de Minas Gerais, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em - 05/06/2007

1 - Comissão Legislação e Justiça

2 - *APROVAÇÃO EM REGIME DE*

3 - *URGÊNCIA EM 12.06.2007*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº **173** /2.007.

*A Comissão
25-06-2007*

DESAFETA ÁREA DE TERRENO DE SUA CARACTERÍSTICA DE USO INSTITUCIONAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 11.043,00 m² (onze mil e quarenta e três metros quadrados), situada à Rua Projetada “A”, Bairro Vilage do Lago III, neste Município, de propriedade desta Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição:

“partindo do alinhamento da Av. Antônio de Freitas com a Rua Projetada “D”, segue com a Rua Projetada “D” na distância de 77,40 metros, deste deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Projetada “C” na distância de 185,34 metros, deste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada “A” na distância de 35,00 metros; daí deflete a direita e segue limitando com área de segurança pública na distância de 166,52 metros; daí deflete a esquerda e segue ainda limitando com área de segurança pública na distância de 150,00 metros; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada “D” na distância de 28,00 metros até o ponto onde iniciou esta poligonal, perfazendo uma área de 11.043,00 m²”.

Parágrafo único. A área de terreno desafetada de sua característica de uso institucional passa a integrar o patrimônio disponível do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área de que trata o artigo anterior ao Estado de Minas Gerais, destinando-se a mesma à ampliação da obra de construção da sede da Cadeia Pública Municipal.

Art. 3º. Fica a donatária na obrigação de iniciar a construção mencionada no art. 2º desta Lei, dentro do prazo de 3 (três) anos e terminá-la no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento pela donatária da obrigação descrita no *caput* deste artigo, dentro dos respectivos prazos, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada a providenciar o recebimento da escritura pública de doação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escritura do imóvel doado correrá às expensas da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, aos 28 dias de maio de 2007, 300º anos de sua Fundação e 150º de sua emancipação política.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 05 DE JUNHO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 12 DE JUNHO DE 2007

PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Planejamento

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Área Institucional localizado no Bairro Village do Lago III, Á Rua Projetada „A“ – Montes Claros - MG

ÁREA TOTAL : 11.043,00m²

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

FINALIDADE : DOAÇÃO AO ESTADO PARA AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Av. Antônio de Freitas com Rua Projetada „D“, segue pela Rua Projeta „D“ na distancia de 77,40metros, deste deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Projeta „C“ na distancia de 185,34metros, deste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada „B“ na distancia de 194,70metros; daí defele a direita e segue pelo alinhamento da Rua projeta „A“ na distancia de 35,00metros; daí deflete a direita e segue limitando com área de segurança publica na distancia de 166,52metros; daí deflete a esquerda e segue ainda limitando com área de segurança publica na distancia de 150,00metros; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada „D“ na distancia de 28,00metros até o ponto onde iniciou esta poligonal, perfazendo uma área de 11.043,00m²


SETOR DE TOPOGRAFIA
Antonio Marcos Agrimensor
Montes Claros - 38768-100
CREA-MG 30268/TP
Prefeitura de Montes Claros
07 de Maio de 2007



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 28 de maio de 2007.

Ofício nº: PJ /051/ 2007

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos desafetar área de terreno de sua característica de uso institucional e fazer doação ao Estado de Minas Gerais, destinando-se a mesma à ampliação da obra de construção da sede da Cadeia Pública Municipal.

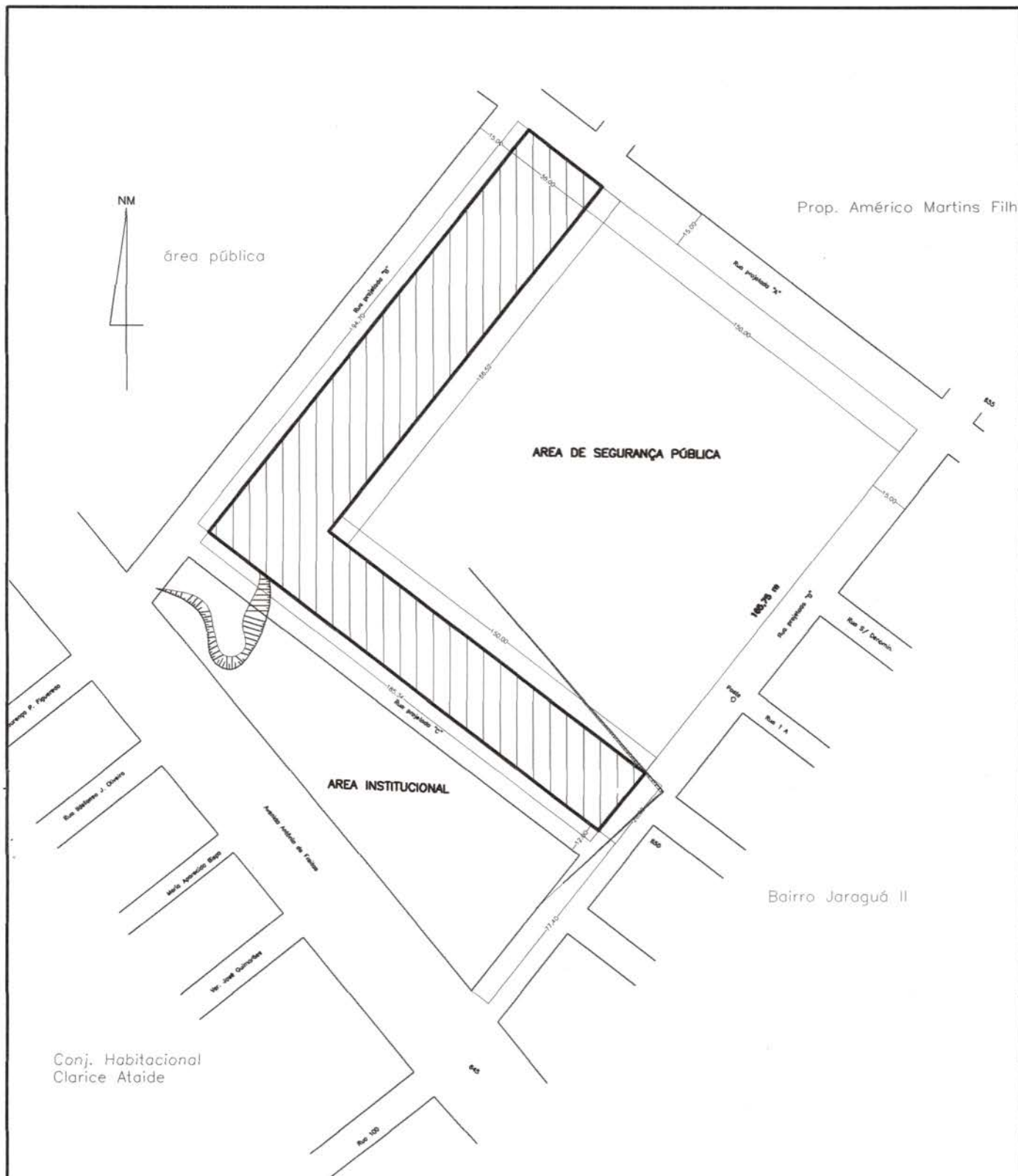
Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V.Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

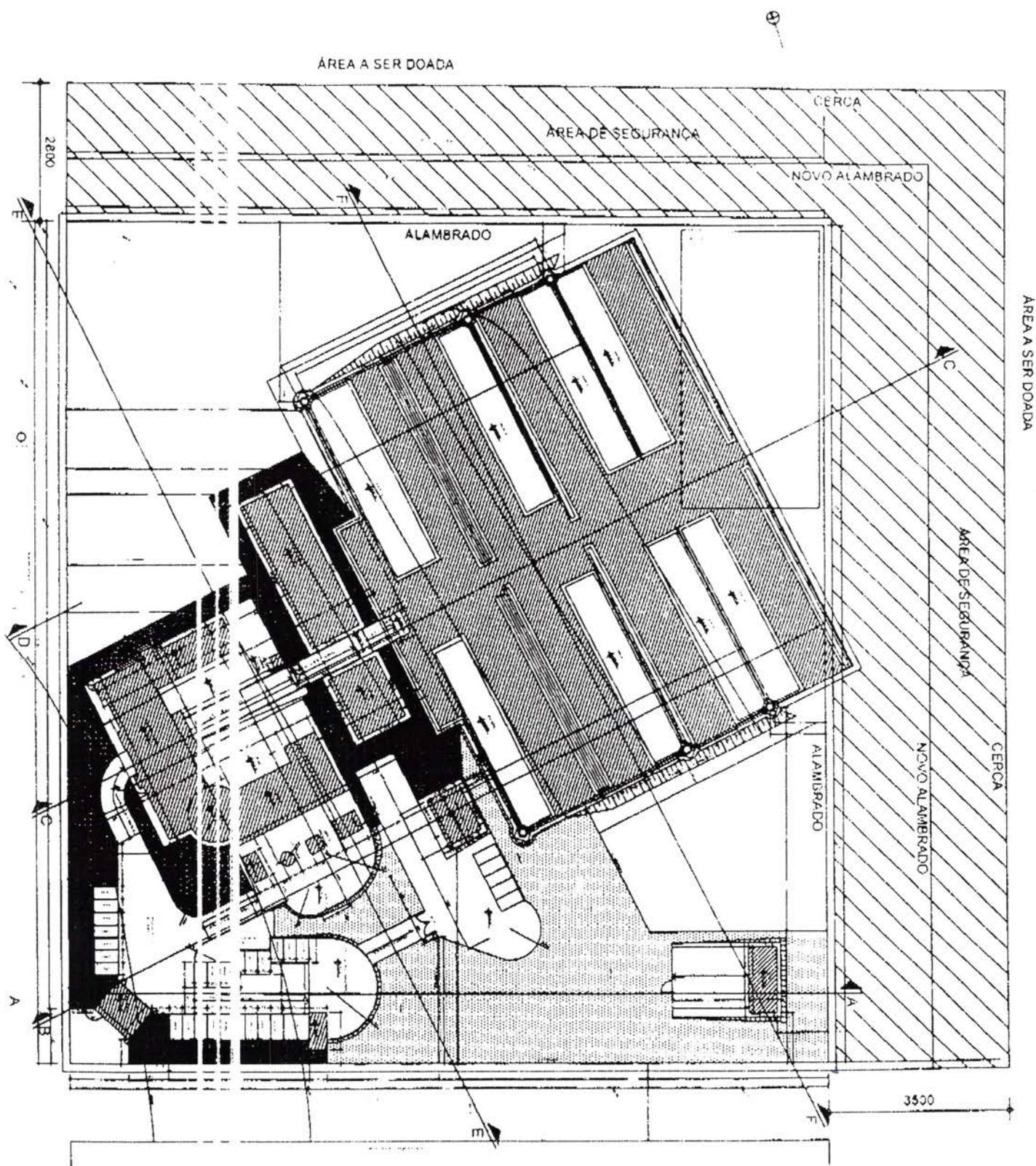
Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



Montes Claros PREFEITURA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO MONTES CLAROS JUNTO COM VOCE	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO Eng.º Melquiades Ferreira Oliveira		
	PREFEITO ATHOS AVELINO PEREIRA	LEVANTAMENTO LEVANTAMENTO : GUSTAVO A PIRES - CREA 10.535/TD		
PREFEITURA MONTES CLAROS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLA SECRETÁRIO ENGENHEIRO GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES OLIVEIRA	CONTÉM. DOAÇÃO AO ESTADO PARA AMPLIAÇÃO DO PRESIDIO ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BAIRRO VILAGE DO LAGO III Área 11.043,00m2		
		DESENHO	ESCALA	DATA Maio/2007





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 173/2007 QUE “Desafeta área de terreno de sua característica de uso institucional, autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento de bens públicos é do executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto, ressaltando-se que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de junho de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 173/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Desafeta Área de Terreno de Sua Característica de Uso Institucional, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Doação Ao Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

O referido projeto de autoria do Executivo Municipal “**Desafeta Área de Terreno de Sua Característica de Uso Institucional, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Doação Ao Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências**”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo a desafetação de sua característica de uso institucional, autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno medindo **11.043,00m²**, localizada à Rua Projetada “A”, Bairro Vilage do Lago III, neste Município.

De acordo com o art. 2º do referido projeto a área doada será destinada à ampliação da obra de construção da sede da Cadeia Pública do Município.

Está prevista, no projeto, a cláusula de reversão automática do imóvel doado, caso não seja cumprida a sua finalidade.

É importante ressaltar que compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e o bem estar da sua população, sendo reservado ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, bem como a sua disposição.

Sendo assim, esta Comissão entende que a proposição em análise, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 11/06/ 2007.

Presidente -Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Vice-Presidente- Ver. Ademar de Barros Bicalho:

Relator- Ver. Eurípedes Xavier Souto